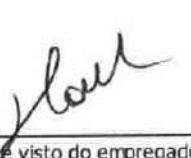


Registro de Funcionário

3770

Dados do Empregador						
Razão: BETO MONT JUNDIAI LTDA CNPJ: 04.414.787/0001-99		Endereço: RUA TIRADENTES, 1083 Bairro : JARDIM FLORESTAL CEP : 13215635				
Dados do Funcionário						
Ordem: 3770	Nome: RIGLEIA NUNES DOS SANTOS				Matrícula: 3770 Matrícula Esocial: 0001.003770	
	Dt. Nasc.: 25/03/1984		Idade: 39	Nacion.: BRASIL	E. Civil: DIVORCIADO (A)	
	Lc. Nasc.: MALACACHETA - MG					
	RG: 14595195-0		Orgão Emissor: SESP PR			
	CTPS: 1211511 / 060 / PR		07/06/2018	Reserv.:	Cat.:	Autenticação
CPF: 089.897.436-48	Título de Eleitor: 141679940281			Zona: 188	Seção: 175	
Endereço: RUA DOS GERANIOS, 130, CA B, CD JARDIM, AMERICANA - SP, Cep: 13467-192						
Transferencia de Entrada:	Empresa Anterior: 0000			Codigo Anterior: 000000		
Características Físicas						
Cor: Branca	Alt.:	Peso:	Cabelos:	Olhos:	Sinais: N/T	Deficiência: Não
Quando Estrangeiro						
Data de Chegada:	Cart. Mod. 19:		Reg. Geral:		Naturalizado?:	
Casado(a) c/ brasileira(o)?:	Conjugue:			Filhos brasileiros?:	Quantos?: 0	
Programa de Integração Social (PIS)						
Cadastrado em:	Sob nº: 204.59911.03.6		Dep. no Banco:			Ag.:
Endereço: , , Cep:				Códigos >>>	Banco:	Agência:
Dados para Cálculo						
Adm.: 01/07/2023	Reg.: 01/07/2023	CBO: 351605	Cargo: TEC. SEGURANCA TRABALHO		Seção: PAPIRUS	
Salário Inicial: 20,45		Tarefa:	Tipo de Pagto.: HORÁRIO			
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO				HORÁRIO DE TRABALHO		
Optante?: Sim	Data de opção: 01/07/2023			ENTRADA	REFEICAO	SAIDA
Banco dep.: Caixa Económica Federal				Ag.:	DESCANSO SEMANAL	
				08:00 - 12:00 as 13:00 - 17:00	SABADO E DOMINGO	
<input type="checkbox"/> Polegar direito		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade.				
		Data de saída: _____				
		 Carimbo é visto do empregador				
		x Rigleia Nunes dos Santos Assinatura do empregado				
		Assinatura do empregado				

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

BETO MONT JUNDIAI LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o n.^o 04.414.787/0001-99, estabelecida na Rua Tiradentes, n^º 1083, Bairro Jardim Florestal - CEP 13215-635, Jundiaí, SP , doravante denominada **Empregadora**, vem através deste instrumento de contrato individual de trabalho por prazo determinado , contratar os serviços profissionais do Sr. **RIGLEIA NUNES DOS SANTOS**, CTPS n.^º /Série : **1211511/060-PR** doravante denominado **Empregado**.

1- Fica o empregado admitido no quadro de empregados da **Empregadora**, para exercer a função de **TEC. SEGURANCA TRABALHO**, mediante o salário de **R\$ 20,45** (Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por hora .

2- O horário de trabalho será das 08:00 às 17:00h de Segunda à Sexta-feira, com 01 hora de intervalo para almoço, aos sábados não há expediente. Desta forma, concorda que as horas diárias excedentes a jornada normal são para compensar os sábados e aceita receber-las como horário normal e não extraordinário, ou seja, jornada semanal de 44 horas.

3- O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por prazo determinado pelo (a) contratado (a) com base no artigo 443 parágrafo 1º e 2º da C.L.T, no endereço da área interna da **PIPIRUS INDUSTRIA DE PAPEL SA (LIMEIRA)** para atender realização ou conclusão de serviços inadiáveis no período **01/07/2023 a 05/08/2023**, podendo ser prorrogado , respeitando o disposto nos artigos 451 e 452 da C.L.T.

4- Aceita o **Empregado**, expressamente, a condição de prestar serviços em quaisquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto no horário diurno como noturno, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5- O **Empregado** poderá prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela **Empregadora**, e o **Empregado** perceberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho semanal.

6- As ferramentas de propriedade da **Empregadora**, quando requisitadas pelo **Empregado**, ficam sob inteira responsabilidade e guarda deste, ficando desde já autorizada a **Empregadora** a descontar dos salários, o valor das ferramentas não devolvidas, ou quando, por negligência, imperícia, forem devolvidas em mau estado.

7- No ato da assinatura deste contrato, o **Empregado** se obriga a cumprir totalmente o regulamento da **Empregadora** quer quando a horário, quer quando a atos de normal administração, respeitando sempre seus superiores e hierárquicos e seus colegas de trabalho, trabalhando em outros locais dentro de interesse dos serviços. A violação de quaisquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.

8- O **Empregado** declara haver recebido um exemplar das normas de Segurança, atinentes ao serviço a ser executado e as peculiaridades próprias de Segurança, dos outros, do equipamento e do conjunto, ficando ciente de que se vier a infringir quaisquer itens das referidas normas de Segurança, será punido, inclusive poderá sofrer demissão da empresa por motivo de justa causa.

9- As remunerações e verbas rescisórias por motivo de saída definitiva da empresa dar-se-á no local que o **Empregado** estiver prestando serviços, sendo reembolsadas, exclusivamente ao **Empregado** as despesas de transporte e alimentação no percurso de retorno para o local de contratação.

Outrossim, o empregado está de pleno acordo em trabalhar para **BETO MONT JUNDIAI LTDA**, por contrato de trabalho por prazo determinado, conforme contrato firmado com a **Contratante**, tomadora dos serviços da **empregadora**.

E para melhor clareza das partes, descrevemos a legislação pertinente:

"Art. 443 da C.L.T.: "O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado".

Parágrafo 1º - Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa de termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada.

Parágrafo 2º - O contrato por prazo determinado só será válido em se tratando:a) De serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo;b) de atividades empresariais de caráter transitório;c) de contrato de experiência.

JUNDIAI, 01/07/2023


BETO MONT JUNDIAI LTDA
Empregadora

X Rigleia Nunes dos Santos
RIGLEIA NUNES DOS SANTOS

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

KAPRI-X

Segurança e Medicina do Trabalho Eirelli EPP

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR 07 port. nº 3214 de 08/06/78, alterada pela port. nº 24 de 29/12/94

- (Admisional (Periódico (Demissional (Mudança de Função
(Específico (Retorno ao Trabalho (Complementares

Empresa: BETO MONT JUNDIAÍ LTDA

CNPJ: 04.414.787/0001-99.

Nome: RIGLEIA NUNES DOS SANTOS

RG: 14.595.195-0 CPF: 089.897.436-48 DN: 25.03.1984

Função: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RISCOS: FÍSICOS (RUIÓDOS), QUÍMICOS (GRAXAS, ÓLEOS, SOLVENTES), ERGÔNOMICOS (POSTURA INADEQUADA), ACIDENTES (TRABALHO EM ALTURA- HABITUAL OU PERMANENTE, TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO- HABITUAL OU PERMANENTE).

EXAMES COMPLEMENTARES: EXAME CLÍNICO 27.06.2023, AUDIOMETRIA 27.06.2023, ACUIDADE VISUAL 27.06.2023, ELETROCARDIOGRAMA 27.06.2023, ELETROENCEFALOGRAAMA 27.06.2023, HEMOGRAMA COM PLAQUETAS 27.06.2023, GLICEMIA COM JEJUM 27.06.2023, RAIO X TORAX 27.06.2023, GAMA GT 27.06.2023, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL 27.06.2023, ESPIROMETRIA 27.06.2023.

Foi examinado, nesta data, estando:

(Apto (Inapto (Apto com Restrições

Validade: (6 Meses (1 Ano

Apto para Trabalho em Espaço Confinado (Sim (Não (Não se Aplica
Apto para Trabalho em Altura (Sim (Não (Não se Aplica

Observações:

Declaro que nesta data fui examinado pelo médico
Examinador e que recebi uma cópia do Atestado
de Saúde Ocupacional (ASO)

Local: Várzea Paulista – SP

Data: 27.06.2023

Rigleia Nunes dos Santos

Funcionário

Dra. Adriana de Cassia Meun
Médica do Trabalho
CRM. 57.102 / RQE 70341

Médico Examinador

Drº Paulo Fernandes Marques
Médico Coordenador do PCMSO
CRM 89.135

Alterar Dados Contratuais (/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=20440448163)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

089.897.436-48

Nome

RIGLEIA NUNES DOS SANTOS

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão



Carregando...

Matrícula

0001.003770

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas



Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratada



Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral da Previdência Social - RGPS



Contrato de trabalho

Nome do cargo

TEC. SEGURANCA TRABALHO

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

351605 - Técnico em segurança do trabalho



Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO



Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

1 - Por Hora ▼

Salário base

20,45

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado, definido em dias ▼

Data do término do contrato por prazo determinado

05/08/2023

Local de trabalho

Tipo de Inscrição



Carregando...

1 - CNPJ ▼

Número de Inscrição

04.414.787/0001-99

Nome

BETO-MONT JUNDIAI LTDA

Descrição Complementar

BETO MONT JUNDIAI LTDA

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

3 - Jornada com horário diário fixo e folga variável ▼

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial ▼

Descrição da jornada semanal contratual

Dia: Segunda-feira, Descricao: Jornada 08:00 as 17:00, Entrada: 08:00, Saida: 17:00, Duracao: 480 min, Dia:

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

01/07/2023

Tipo de Admissão

1 - Admissão



Indicativo de Admissão

1 - Normal



Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)



Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano



Mês de data base

11 - Novembro



CNPJ do sindicato representativo da categoria

50.980.135/0001-39



Carregando...

Sucessão do Vínculo Trabalhistico

Tipo de Inscrição do empregador anterior

▼

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1044147870000002023062814!

Número do recibo

1.1.000000002044044

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

1.0

Voltar

v_s_1.1.0 2023_14.4.0



Carregando...

CONTROLE DE ENTREGA DE EPI's EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Eu, **RIGLEIA NUNES DOS SANTOS**, Função: **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** declaro para todos os efeitos legais que recebi os equipamentos de proteção individual (EPI) relacionados abaixo, em perfeitas condições de uso e que estou ciente das obrigações descritas na NR 06, baixada pela Portaria MTB 3214/78 subitem 6.7.1, a saber:

- Usar o EPI e uniforme indicado, apenas às finalidades a que se destinam;
- Responsabilizar pela guarda e conservação;
- Comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI que o torne parcialmente ou totalmente impróprio para uso;
- Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI, quando usado de modo inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Devolvê-lo quando da troca por outro ou no meu desligamento da empresa.

Declaro, também, que:

- Estou ciente das disposições do Art. 462 e § 1º da CLT, e autorizo o desconto salarial proporcional ao custo de reparação do dano que os EPI's aos meus cuidados venham apresentar;
- Estou ciente de que o uso é obrigatório, sob pena de ser punido conforme Lei nº 6.514, de 27/12/77, artigo 158;
- Recebi instruções sobre a utilização correta do E.P.I que estou recebendo.

Qtd	Descrição dos EPI's (Idêntico a Ordem de Serviço)	Data de entrega	C.A.	Data de devolução
01	Capacete com Julgular	26/06/2023	29792	
01	Protetor Auricular tipo Plug	26/06/2023	5745	
01	Botina de Segurança	26/06/2023	12554	
01	Luva Mista	26/06/2023	26742	
01	Óculos de Segurança	26/06/2023	9722	
01	Cinto de Segurança	26/06/2023	35191	
01	Creme Protetor para as Mãos	26/06/2023	11070	
01	Máscara de Proteção Respiratória PFF3	26/06/2023	16968	

Jundiaí, 26 de Junho de 2023.

x

Rigleia Nunes dos Santos

RIGLEIA NUNES DOS SANTOS

BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA

TEL.: (11) 4521-4578 – CEL.: (11) 99900-0878 - E-MAIL: BETO@BETOMONT.COM –
www.betomont.com.br



ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ
LTD.



04.414.787/0001-99

FUNCIONÁRIO: RIGLEIA NUNES DOS SANTOS

SETOR DE TRABALHO: MANUTENÇÃO
TRABALHO

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO

Descrição Função: ELABORAR, PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E IMPLANTAR POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAR AUDITORIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NA ÁREA, IDENTIFICAR VARIÁVEIS DE CONTROLE DE DOENÇAS, ACIDENTES, QUALIDADE DE VIDA E MEIO AMBIENTE. DESENVOLVER AÇÕES EDUCATIVAS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; PARTICIPAR DE PERÍCIAS E FISCALIZAÇÕES E INTEGRAR PROCESSOS DE NEGOCIAÇÃO. PARTICIPAR DA ADOÇÃO DE TECNOLOGIA E PROCESSOS DE TRABALHO; GERENCIAR DOCUMENTAÇÃO DE SST; INVESTIGAR, ANALISAR ACIDENTES E RECOMENDAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE; DOCUMENTANDO PROCEDIMENTO E NORMAS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA. EMITIR E ACOMPANHAR ORDEM DE SERVIÇO E PROMOVER AÇÃO CONJUNTA COM A ÁREA DE SAÚDE. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATADAS AS DESCRIPTAS CONFORME.

Máquinas e Equipamentos:

• ALICATE, MARTELO CHAVES DE Fendas, CHAVE FIXA, CHAVE ALEN

Físico: RUÍDO

Químico: PRODUTOS QUÍMICOS/GRAXA LUBRIFICANTES E OLEOS

Acidentes: CORTE E PERFURAÇÃO

EPI'S - Equipamentos de Proteção Individual:

OCULOS DE SEGURANÇA

PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGUE

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA

CAPACETE COM JUGULAR

LUVA DE MISTA

CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO

CREME PROTETORA PARA AS MÃOS

- ATENÇÃO:

- É compromisso rigoroso de o profissional utilizar adequadamente os EPI's necessários.

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA

1. Executar tarefas de acordo com a função. Em caso de dúvida sobre a tarefa a ser executada procurar informações junto à liderança.
2. Antes de iniciar uma tarefa, analise e verifique se existe alguma condição que apresente insegurança e/ou perigo. Determine as etapas da tarefa e pense em ações para executar um trabalho seguro.
3. Constatando qualquer irregularidade, comunique a liderança e/ou a manutenção.
4. Conheça os riscos referentes à sua função e previna-se conhecendo o funcionamento e utilizando os EPI'S.
5. Inicie o seu trabalho somente se estiver utilizando EPI'S fornecidos pela empresa e necessários a sua atividade, de acordo com o item EPI'S – Equipamento de Proteção Individual. Na ausência de qualquer tipo de equipamento, procure à liderança. **É obrigatório o uso dos EPI'S sem exceção.**
6. O não uso do EPI poderá ocasionar advertência tanto verbal como por escrito.
7. O mal uso do EPI cedido pela empresa poderá ocasionar advertência por escrito ou até mesmo ser punido pelo mal uso.
8. Para entrega, devolução e troca de EPI, o funcionário deverá assinar a FICHA DE EPI junto a administração, a fim de controle e ciência de sua responsabilidade.
9. É obrigação do funcionário cuidar e zelar da sua integridade e de seus companheiros de trabalho, na execução de suas atividades.
10. O funcionário não poderá fazer qualquer ação que possa colocar si mesmo ou seus companheiros em risco, sendo sujeito a penalidade administrativa.
11. O funcionário deve pedir ao seu líder quando houver a necessidade de trocar o seu EPI, tendo a responsabilidade de devolver o seu atual independentemente da situação do mesmo.



ORDEM DE SERVIÇO
NR-01 - 1.7. ALINEA "B"
PORTARIA 3214/78 E 33/83.

BETO – MONT JUNDIAÍ
LTDA.



04.414.787/0001-99

12. Funcionários responsáveis por equipamento móvel devem ter sua atenção em tempo integral mediante suas manobras. Em caso de pessoas a sua volta, o funcionário deverá parar o equipamento, até que saiam da área de risco. Caso a pessoa se recuse a sair, não dê continuidade no serviço. Comunique a administração e somente após estar resolvido, volte as suas atividades.
13. Verifique antes de começar o trabalho às condições de manutenção da ferramenta/maquina a ser utilizada.
14. Nunca realizar trabalhos com as mãos no raio de ação das ferramentas.
15. Use a ferramenta ou maquinário adequado para cada tipo de trabalho.
16. O funcionário em equipamento fixo deverá manter a atenção para sua segurança e não dispensar o EPI, nem permitir que as pessoas fiquem próximas ao seu equipamento em funcionamento, nem manter produtos por perto para que não comprometa sua atividade.
17. Caso o funcionário em equipamento fixo, se depare com algum problema que impeça sua atividade, deverá comunicar de imediato o seu líder.
18. Ao terminar o trabalho guarde as ferramentas adequadamente em seus devidos lugares.
19. Não desative nenhum dispositivo de segurança de nenhum equipamento.
20. Não passar em cima de fios elétricos com carrinhos ou qualquer equipamento móvel.
21. Nunca execute limpeza em equipamentos e máquinas energizados ou em movimento.
22. O funcionário deverá observar as áreas de segurança e sinalizadas para combate a incêndios. Não deve obstruir nenhum desses locais, onde estão hidrantes e extintores. Assim como não devem utilizar estes equipamentos para outros fins.

INSTRUÇÕES GERAIS – “Atitudes”

1. O funcionário deve ter total comprometimento com a empresa em tudo que fizer.
2. Dispor de total empenho para auxiliar no resultado de cada atividade com maior qualidade.
3. É proibido o uso de celular quando na execução das operações com produtos.
4. É obrigatório transparência em tudo que se refere a empresa.
5. É obrigação de todo funcionário cuidar e zelar das ferramentas e máquinas.
6. O fumante deverá fumar somente no local sinalizado, para uma maior organização e segurança.

EM CASO DE ACIDENTE

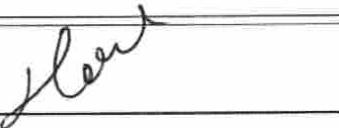
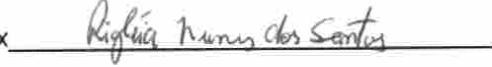
1. Comunique imediatamente qualquer tipo de acidente ou lesão pessoal (dentro e fora do trabalho) para sua chefia, ou procure o setor administrativo da empresa que para que sejam tomadas as providências cabíveis.
2. Em caso de acidente interno que necessite do atendimento hospitalar a empresa deve disponibilizar condução para a remoção do funcionário ao Hospital. Caso seja necessário deve-se pedir ajuda externa (resgate do corpo de bombeiros ou ambulância).
3. A empresa possui uma Brigada de Incêndio preparada para auxiliar nas ocorrências dentro da organização.

DECLARAÇÃO:

Concordo com as atribuições e responsabilidades descritas neste documento e todas as implicações legais previstas no caso de descumprimento, ou seja, advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

Recebi treinamento de segurança, tomando conhecimento dos procedimentos de segurança e instruções de trabalho para esta função aos quais me comprometo a seguir e cumprir.

Data de Implantação: 26 de Junho de 2023.

	x 
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	RIGLEIA NUNES DOS SANTOS



CERTIFICADO

CNPJ 15.186.454/0001-76



Certificamos para os devidos fins que RIGLÉIA NUNES DOS SANTOS portador do RG: 14.595.195-0 participou do curso da NR 33 para TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS de acordo com a NR 33 da portaria 3214/78 e 202 de 22/12/2006 com carga horária de 16 horas nos dias 15 e 16 de DEZEMBRO de 2022 realizado pela empresa **BETO-MONT JUNDIAÍ LTDA.**

MOGIGUAÇU, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO / INSTRUTOR
PAULO HENRIQUE MARANGONI TÉCNICO
EM SEGURANÇA DO TRABALHO SSSTMTB
51/09824-5

INSTRUTOR (A) PRIMEIROS SOCORROS
JUAREZ TEIXEIRA DE BARROS FILHO JBM
18.130.106

RIGLÉIA NUNES DOS SANTOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENTENDIMENTO DA NR-33

- Conceitos Básicos
- Requisitos da NR-33
- Requisitos da NBR 14787 e NBR 14606

PERMISSÕES DE TRABALHO

- Procedimentos Internos
- Permissão de Entrada de Trabalho – PET
 - Permissões de Trabalhos a quente
- Permissões de Trabalho com Eletricidade
 - Permissões de Trabalho em Altura
 - Permissões de Trabalhos de Risco

BLOQUEIO E ETIQUITAGEM

- Eliminação de fontes de energias perigosas
- Importância do Mapeamento antecipado das necessidades
- Métodos Utilizados para realização Bloqueios e Etiquetagens
 - Detecção de Gases e Energias Perigosas
 - Tipos de Gases
 - Riscos relacionados (intoxicação, asfixia e explosões)
 - Detectores de Gases
 - Técnicas de avaliação da atmosfera

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Uso, Guarda e Manutenção de Equipamentos de Resgate e Acesso
 - Uso e Funcionamento
- Pontos Fortes e Fracos, Particularidades de cada Ferramenta de Trabalho

NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS

- Anatomia e Fisiologia
- Mecanismo de Lesão
- Avaliação da Vítima
- Desobstrução de Vias Aéreas
- Reanimação Cardiopulmonar
- Ferimentos
- Hemorragias
- Fraturas
- Remoção de Vítimas
- Queimaduras
- Acidentes com Eletricidade
- Outras emergências

PRÁTICA EM CAMPO

- Simulações de Entrada e Saída em Espaço Confinado
 - Operação de Movimentadores e Ventilação

BETOMONT

MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CERTIFICADO – NR 35

CONFIRAMOS A PARTICIPAÇÃO DO COLABORADOR, **RIGLÉIA NUNES DOS SANTOS,**
RG: 68.785.167-1 NO TREINAMENTO REALIZADO PELO SESMT DA BETO-MONT
TRABALHO EM ALTURA EM COMPRIMENTO DA PORTARIA SIT N° 313 DE MARÇO DE 2012 DO MTE.
PUBLICADA NO DOU EM 27 DE MARÇO DE 2012, QUE APROVA A NR-35, QUE TRATA DE
SEGURANÇA E SAÚDE EM TRABALHOS EM ALTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS,
REALIZADO 18 DE ABRIL DE 2022.

Riglélia Nunes dos Santos

PARTICIPANTE
RIGLÉIA NUNES DOS SANTOS



João Tavares de Melo Neto
Técnico de Segurança do Trabalho
MTE SP/008425

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Legislação aplicável ao Trabalho em Altura

- Riscos específicos do trabalho em altura
- Riscos adicionais e atmosféricos relacionados ao trabalho em altura
- Análise de riscos e condições impeditivas
- Definição e requisitos para procedimentos e permissão de trabalho
- Medidas de proteção coletiva contra queda de pessoas e materiais
- Equipamentos de proteção individual e de trabalho em altura: seleção e boas práticas
- Sistemas de segurança para prevenção e proteção contra quedas
- Noções teóricas de resgate básico e primeiros socorros

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Equipamentos de proteção individual
- Classificação de equipamentos para trabalho
- Seleção, características, inspeção e cuidados com equipamentos
- Utilização de equipamentos
- Colocação e movimentação em estruturas com uso de talabarte duplo
- Instalação e deslocamento em estruturas com linhas de vida



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) RIGLEIA NUNES DOS SANTOS ANTONUNCIO, CPF 089.897.436-48 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número profissão. 0023055/PR, em 02/07/2018, conforme processo nº 46212.009169/2018-78, estando apto a exercer a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo território nacional.

Certidão emitida as: 09:02 de 03/07/2018.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código: 315899.